



Diário Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA-SP
Criado pela Lei Municipal 3.777, de 13 de junho de 2018

ANO III

Segunda-feira, 03 de maio de 2021

Edição nº 719

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3207, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece o Plano de Ação para adequação ao Decreto Federal nº. 10.540/2020 (Padrão mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras providências.”

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº. 10.540, de 05 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle) no Município, referida no Plano de Ação para estudos, avaliação e desenvolvimento das iniciativas necessárias para que o Município atenda as disposições do Decreto Federal nº. 10.540/2020.

Art. 3º - A Comissão será composta por:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças do Município;
- II – 01 (um) representante do Setor de Contabilidade de cada órgão da Administração Indireta;
- III – 01 (um) representante do Setor de Contabilidade do Legislativo;
- IV – 01 (um) representante da Unidade de Controle Interno Municipal;
- V – 01 (um) representante da Secretaria de Administração do Município;
- IV – 01 (um) representante da Equipe de Tecnologia da Informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – os órgãos e entidades deverão indicar no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do presente Decreto, os representantes, que serão nomeados por Portaria do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - A Comissão terá caráter técnico e deverá desenvolver suas atividades até o prazo final para adequação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que finaliza em 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º - A Comissão tem como atribuições gerais:

I – Acompanhamento das ações dispostas no plano de ação divulgado como anexo ao presente Decreto;

II - Coordenar ações para propor o encaminhamento necessário às atividades, por meio de ofício encaminhado pela coordenação da Comissão ao responsável pelo desenvolvimento da ação;

III - Receber sugestões dos setores dos órgãos municipais, propondo encaminhamento.

IV – Gerar relatório que permita o acompanhamento dos trabalhos.

Art. 6º - A Coordenação Geral da Comissão ficará sob a responsabilidade do representante da Secretaria de Finanças do Município, a quem compete:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Receber e dar encaminhamento a sugestões, orientações e questionamentos;

III – Convidar outros representantes de órgãos municipais, ou representantes de organizações não governamentais e especialistas;

IV – Fomentar a participação dos membros;

V – Coordenar as ações propondo atividades para os membros.

Art. 7º - As reuniões da Comissão serão sempre comunicadas previamente pela Coordenação, cuja presença dos membros é obrigatória.

§ 1º - A critério da coordenação, poderão ser convidados para participar das reuniões da Comissão representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como especialistas em Administração Pública e/ou Tecnologia da Informação, com a finalidade de subsidiar o trabalho com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 2º - É facultada a convocação parcial dos membros para as reuniões, visando à discussão de assuntos específicos de cada área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Durante o período de pandemia as reuniões poderão ser realizadas preferencialmente de forma remota.

Art. 8º - A participação na Comissão não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 30 de abril de 2021.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

CELSON DALRI
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº. 10.540/2020.

AÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO	RESPONSÁVEIS	COMO SERÁ FEITO
Ação 1: Instituir a Comissão de estudos, avaliação e desenvolvimento das iniciativas necessárias do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	31/05/2021	Comissão de Avaliação SIAFIC	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 2: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	30/09/2021	Comissão de Avaliação SIAFIC	Analisar e avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município com todos os critérios técnicos do Decreto 10.540/2020.
Ação 3: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	30/11/2021	Comissão de Avaliação SIAFIC	Reunião previamente estipulada com a equipe técnica e assessoria jurídica para inclusão no processo licitatório de contratação do SIAFIC dos critérios exigidos pelo Decreto 10.540/2020.
Ação 4: Realização do processo licitatório para locação do SIAFIC	O procedimento licitatório exigido para contratação	28/02/2022	Comissão de licitação	O processo licitatório ocorrerá com o objetivo de contratar a empresa fornecedora do SIAFIC.
Ação 5: Avaliação do sistema SIAFIC da empresa vencedora do processo licitatório.	Avaliação do sistema SIAFIC.	30/04/2022	Comissão de Avaliação SIAFIC	A Comissão de Avaliação do SIAFIC avaliará se os sistemas da empresa vencedora atendem as regras contábeis. Os responsáveis pela área de TI avaliarão se os sistemas atendem as políticas de acesso e proteção dos dados.
Ação 6: Implantação do sistema SIAFIC a ser utilizado por todos os Poderes e Órgãos do Município.	Implantação do sistema SIAFIC.	30/08/2022	Empresa de software	Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE AÇÃO

Requisitos Mínimos do SIAFIC - Decreto Federal nº 10.540 de 05/11/2020.

I - DO FUNDAMENTO LEGAL

O Decreto 10.540, de 05 de novembro de 2020, publicado no DOU em 06 de novembro de 2020, dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

De acordo com este plano de ação, seguem as exigências normativas estabelecidas pelo referido Decreto:

Requisitos Mínimos do SIAFIC		
Item	Fundamentação Legal	Perguntas
1	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 1º	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas?
2	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?
3	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º § 3º	O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos Órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?
4	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e Órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?
5	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso I	O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e Órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?
6	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso II	O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?
7	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?
8	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IV	O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?
9	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?
10	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VI	O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VII	O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira, não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?
12	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso VIII	O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?
13	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso IX	O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, <u>com disponibilização das informações em tempo real</u> (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?
14	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso X	O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?
15	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso XI	O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?
16	Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?

II - DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE

Previsto no Capítulo II do Decreto nº 10.540/2020, ele subdivide-se em 3 seções:

I - Dos requisitos dos procedimentos contábeis;

II - Dos requisitos de transparência da informação;

III - Dos requisitos tecnológicos.

Seção I - Dos requisitos dos procedimentos contábeis:

Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC		
Item	Fundamentação Legal	Perguntas
17	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º	O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?
18	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso I	Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?
19	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 1º, inciso II	No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?
20	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 2º	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

21	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?
22	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 6º	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?
23	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, § 7º	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?
24	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §8º	O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?
25	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §9º	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?
26	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, III	O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?
27	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, IV	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?
28	Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º § 1º	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?
29	Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?
30	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?
31	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

32	Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?
----	--------------------------------------	---

Seção II - Dos requisitos de transparência da informação:

Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC		
Item	Fundamentação Legal	Perguntas
33	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?
34	Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §3º, inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?
35	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?
36	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?
37	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?
38	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?
39	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

40	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, f)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?
41	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, g)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?
42	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, h)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?
43	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, a)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?
44	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, b)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?
45	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, c)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?
46	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, d)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?
47	Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso II, e)	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?

Seção III - Dos requisitos tecnológicos:

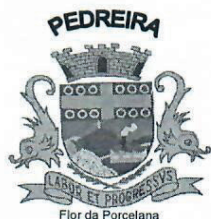
Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC		
Item	Fundamentação Legal	Perguntas
48	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?
49	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso II	O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

50	Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?
51	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, caput	O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?
52	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?
53	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 4º	O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?
54	Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?
55	Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?
56	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14	O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?
57	Decreto nº 10.540/2020, Art. 14, § 2º	O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?
58	Decreto nº 10.540/2020, Art. 15	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 0203 / 2021 de 01/04/2021

Constitui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedreira, no uso das atribuições conferidas por lei.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os membros abaixo para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por dois anos, referente ao período de 01/04/2021 a 31/12/2022.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Alessandra Panigassi

Suplente: Josiane de Paula

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sandra Virginia Soares Siqueira

Suplente: Giovana Grolla Thomazini

Representante dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Susana Maria de Souza Baldasso

Suplente: Sonia Aparecida Manzato Alves

Representante dos Diretores das Escolas Básica Pública

Titular: Tania Aparecida Cunha Manzato

Suplente: Edivana Ferro de Almeida

Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básica Pública

Titular: Paulo José Sitta

Suplente: Flavia Maria Tasso

Dois Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Carlos Eduardo Rodrigues

Suplente: Rafaela Lazarin Neves

Titular: Maria José Bueno das Neves Silva

Suplente: Marinalva Pereira de Sousa Nascimento



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.(Educação de Jovens e Adultos)

Titular: **Valdirene Rodrigues**

Suplente: **Valdivan Abreu da Silva**

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

Titular: **Gabriel Henrique Furatto**

Suplente: **Victória Ancona Brasil**

Representante do Conselho Municipal de Educação de Pedreira

Titular: **Maria Rosinei de Lima Ferraretto**

Suplente: **Diego Antonio de Souza**

Representante do Conselho Tutelar do Município de Pedreira

Titular: **Rafaela Cristina Delphino**

Suplente: **Fernando Augusto Policarpo**

Dois Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: **Gabriela de Almeida Frasson**

Suplente: **Amanda Fabrin Christini Maia**

Titular: **Kátia Rosana Furlan**

Suplente: **Maiara Cristina Casagrandi**

Artigo 2º - Os serviços a serem prestados não serão remunerados e serão considerados relevantes ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º. – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/04/2021.

Publique-se e cumpra-se

Pedreira, 01 de abril de 2021

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data supra.

SÉRGIO APARECIDO DE SANTI
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

CONVOCAÇÃO

PELA INTERNETE

**JOVENS NASCIDOS EM 2003 TÊM ATÉ 30 DE JUNHO
PARA EFETUAR O ALISTAMENTO MILITAR**

A Junta de Serviço Militar de Pedreira informa que as inscrições para o Alistamento Militar obrigatório estão abertas. Os jovens brasileiros do sexo masculino que completam 18 anos em 2021 - nascidos em 2003 - devem se inscrever exclusivamente por meio do site de alistamento militar. A data final para o cadastro é 30 de junho de 2021. Para iniciar o processo de cadastro on-line, o candidato precisa ter: computador, CPF, e-mail ou celular e acessar www.alistamento.eb.mil.br, e clicar na seção “Quero Me Alistar. Ao término, o sistema irá gerar o Registro de Alistamento (RA), que será utilizado para acompanhar o processo (opção “Já me Alistei”) no site. Além do site, é possível fazer o Alistamento Militar por meio do aplicativo “Exército Brasileiro”. Este está disponível para celulares Android e IOS (Iphone). O telefone para outras informações é o (19) 3852-3429.

Pedreira, 18 de fevereiro de 2021

FÁTIMA FERRAZ DA SILVA PERES
Secretária da 115ª Junta de Serviço Militar

CELULARES DO 156

(19) 99693 0156

(19) 99661 0156

(19) 99603 0156

**Para agendar
consultas e solicitar
serviços**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ADITIVOS

DIVISÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 95/2020

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do mencionado contrato pelo período de 120 (noventa) dias, ou seja, do dia 25/04/2021 a 22/08/2021, de acordo com a justificativas apresentadas pela Contratada, e acolhidas pela empresa GEE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP (empresa contratada para acompanhar e fiscalizar a obra) e pelas Secretarias Municipais de Obras e Vias Públicas e de Turismo. Os serviços ora prorrogados deverão ser executados conforme cronograma físico-financeiro encartado às folhas 1565. **DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO:** Ficam suprimidos do projeto atualmente contratado, os itens constantes na planilha encartada às fls. 1563/1564 do processo; Conforme tabela mencionada acima, o valor total suprimido é de R\$ 82.014,28, que corresponde à aproximadamente 7,15% do valor total contratado. Ficam aditados ao projeto atualmente contratado, os itens constantes na planilha encartadas às fls. 1551/1556 do processo; Conforme tabela mencionada acima, o valor total acrescido é de R\$ 250.730,44, que corresponde à aproximadamente 21,85% do valor total contratado. Os serviços ora aditados deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro encartado às folhas 1565. Conforme valores expostos acima, o valor total deste termo aditivo é de R\$ 168.716,26. **CONTRATADA:** METALUMÍNIO PROJETOS E MONTAGENS LTDA. - EPP - **OBJETO:** Revitalização do teleférico, localizado na Avenida Wanderlei José Vicentini, neste Município, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários. Tomada de Preços nº 05/2019 - Processo Licitatório nº. 56/2019. Data de assinatura: 23/04/2021.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
PREFEITO

DESCARTE CORRETO

**Descarte corretamente suas
pilhas e baterias usadas**



Onde encontrar o Papa Pilhas?
Supermercado Portuga, Central de Saúde
e Prefeitura de Pedreira



DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

Encontra-se aberto no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos do Município de Pedreira/SP, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM que tem como objeto a contratação(ões) de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento parcelado de gás para cozinha GLP (Gás liquefeito de Petróleo) P45, sem casco, os quais serão destinados às unidades escolares do município. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, às 09h00 do dia 17/05/2021. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 03/05/2021, no site do Município, através do portal www.pedreira.sp.gov.br no link Licitações, junto ao pregão eletrônico correspondente e também no site www.bec.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, no Depto. de Licitações, Contratos e Aditivos, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (19) 3893-3522, ramais 215, 217 e 260.

BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA SERVIÇOS DE ABERTURA DE SANGRAS EM ESTRADAS DE TERRA, REPAROS EM BOCAS DE LOBO, REPAROS EM POÇOS DE VISITA E REPAROS EM CAIXAS DE PASSAGEM EXISTENTES NAS RUAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA. Informo a quem possa interessar, que a sessão pública do referido pregão será retomada, às 09h do dia 06/05/2021, no local onde anteriormente foi feita a sessão, ou seja, no sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC, no site www.bec.sp.gov.br, onde todos os documentos pertinentes ao caso, encontram-se disponíveis no site www.pedreira.sp.gov.br, no link licitações, junto ao edital do pregão correspondente.

Pedreira (SP), 30 de abril de 2021.

BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 26/21 - PREFEITO MUNICIPAL - ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, ATENDENDO O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 48 E SEU § 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CONVOCA A COMUNIDADE EM GERAL PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA ÀS 18H (DEZOITO HORAS) DO DIA 18 DE MAIO (TERÇA-FEIRA), NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA, SITUADA NA RUA PROFESSOR JOÃO ALVARENGA, 75, CENTRO, PEDREIRA - SP., COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROJETO DE LEI Nº 26/21 - PREFEITO MUNICIPAL - ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DANDO OPORTUNIDADE AOS CIDADÃOS DE FORMULAR SUGESTÕES E OPINIÕES.

A AUDIÊNCIA É ABERTA AO PÚBLICO E INDEPENDE DE PRÉVIA INSCRIÇÃO, CONTUDO DEVENDO SER OBSERVADA A CAPACIDADE MÁXIMA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O DECRETO DE QUARENTENA, A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÕES OBSERVANDO-SE AINDA OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS, USO DE MÁSCARA, ALCOL EM GEL E DISTANCIAMENTO.

Pedreira, 29 de abril de 2021

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

**Pequenos gestos, um novo olhar:
Coleta Seletiva, o melhor destino para os
materiais recicláveis!**

SEGUNDA-FEIRA

Santa Edwírges, Altos de Santana, Santa Rita, Predios Morumbi, Vila Cáu, Jardim Andrade, Predio Santo Antonio, Oswaldo Teixeira Magalhães, Predios OTM

TERÇA-FEIRA

Centro Jardim Primavera, Shigueo Kobayashi, Vila Cáu, São Peregrino, Escola Arnaldo Rossi, Loteamento Moratori, Santa Cruz, Predios atrás Cemitério, Jardim Alzira, Vila Santo Antonio, Limoeiro, Santa Rita

QUARTA-FEIRA

Vila Monte Alegre, Predios Vale Verde, Rua João Luiz Alvarenga-Vale Verde, Vila São José Parque Bela Vista, Jardim Andrade, Jardim Santa Rosa, Corcovado, Jardim Morumbi

QUINTA-FEIRA

Jardim Triunfo, Jardim São Nilo, Vila Canesso, Vila Nova, Jardim São Nilo, Santa Terezinha, Jardim Andrade, Vila Santo Antonio, Santa Rita

SEXTA-FEIRA

Centro, Jardim Santa Clara, Altos de Santa Clara, Jardim Ipê, Rainha da Paz, Vale Verde I e II, Jardim Panorama



Prefeitura de Pedreira
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA**6ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DO DIA 03 DE MAIO DE 2021.****EXPEDIENTE****01 - ATA:**

Ata da 5ª Sessão Legislativa Ordinária, realizada em 19 de abril de 2021.

02 - EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

PROJETO DE LEI Nº 31/21 - Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 3.998, de 29 de abril de 2020 que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

VETO TOTAL Nº 02/21 - AO PROJETO DE LEI Nº 10/21 - DO VEREADOR CLAUDIO LUIZ CASSIANI - "Institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física no âmbito do município de Pedreira e dá outras providências;

VETO TOTAL Nº 03/21 - AO PROJETO DE LEI Nº 23/21 - DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES - Declara não haver qualquer distinção entre atividades econômicas lícitas exercidas no município de Pedreira em tempos de pandemia viral, proibindo a decretação de restrição conhecida como "LOCKDOWN" e dá outras providências.

03 - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS SENHORES VEREADORES:

PROJETO DE LEI Nº 30/21 - SR. MÁRIO WILSON FRATTA - Denomina Estrada de servidão, com o nome de "Alcides Augustinho Dei Santi Saragiotto" e dá outras providências.

04 - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS: OFÍCIOS:**05 - REQUERIMENTOS:**

REQUERIMENTO Nº 68/21 - SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando informações ao SAAE sobre quais propostas que o mesmo pretende elaborar com relação ao problema de descarte de esgoto no leito dos Córregos do Jardim Santa Clara, Caxambu e Córrego do Macedo;

REQUERIMENTO Nº 69/21 - SR. CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES - Solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre contratos, registro de funcionários na CTPS, CNH dos motoristas e operadores, acordo ou convenção coletiva de trabalho utilizado para a formulação das propostas, referente aos contratos firmados com a empresa inscrita nos CNPJ 15.619.054/0001-07 e 27.330.895/0001-89;

REQUERIMENTO Nº 70/21 - SR. CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES - Solicitando informações ao SAAE, sobre os Pregões Presenciais nºs 02/2020, 09/2020 e 11/2020;

REQUERIMENTO Nº 71/21 - SR. CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES - Solicitando informações ao SAAE, sobre serviços que são prestados por diversas empresas contratadas pela autarquia, conforme especifica;

REQUERIMENTO Nº 72/21 - SRs. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUIS CASSIANI, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES e JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA - Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal, com questão relativa a Servidores Municipais que especifica;

REQUERIMENTO Nº 73/21 - SRs. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUIS CASSIANI, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES e JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA - Solicita informações ao Sr. Prefeito Municipal, com relação ao comércio ambulante no município;

REQUERIMENTO Nº 74/21 - SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando informações ao Prefeito Municipal relativo ao Processo de contratação de serviços de clínicas veterinárias para tratamento de animais domésticos;

REQUERIMENTO Nº 75/21 - SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando informações ao Prefeito Municipal relativo aos protocolos de atendimento observados por parte de profissionais socorristas de ambulâncias conforme especifica;

REQUERIMENTO Nº 76/21 - SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando informações ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com relação ao muro de proteção da Unidade do bairro Santo Antonio;

REQUERIMENTO Nº 77/21 - SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando informações ao Prefeito Municipal sobre ações realizadas pelo Departamento de Fiscalização relativas aos serviços de Taxis e Transportes por Aplicativos.

06 - INDICAÇÕES:

INDICAÇÃO Nº 85/21 - SR. JOSÉ LUIS NIERI - Solicitando a implantação de um obstáculo (lombada) na rua Joaquim Pires Filho, no Jardim Andrade;

INDICAÇÃO Nº 86/21 - SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando melhorias no asfalto da rua Silvio Ártico, na Vila Canesso;

INDICAÇÃO Nº 87/21 - SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando serviços de limpeza em toda a margem do Rio Jaguari, desde o Clube Náutico Joaquim Carlos até a Oficina da Prefeitura;

INDICAÇÃO Nº 88/21 - SRs. MÁRIO WILSON FRATTA E JOSÉ LUIS NIERI - Solicitando os serviços de asfaltamento asfáltica ou material capaz de resistir o tráfego de veículos do "morro" das ruas das Rosas no Condomínio Náutico Represa;

INDICAÇÃO Nº 89/21 - SR. CLAUDIO LUIZ CASSIANI
- Solicitando os serviços de substituição das atuais lâmpadas da Estrada Hamilton Bernardes desde a entrada do bairro Santa Clara até o acesso ao Conjunto Residencial Vida Nova, por “sistema de iluminação por meio de lâmpadas de leds”;

INDICAÇÃO Nº 90/21 - SR. MÁRIO WILSON FRATTA
- Solicitando os serviços de limpeza e demais melhorias necessárias na Viela existente na rua Vitório Piccolomini, no bairro Estância Santa Rita (Barbim);

INDICAÇÃO Nº 91/21 - SR. JEDSON PANEGASSI
- Solicitando proceder a marcação de solo de “vaga para estacionamento exclusiva para pessoas deficientes” na rua Antonio Pedro, defronte ao nº 348, centro;

INDICAÇÃO Nº 92/21 -SR. JEDSON PANEGASSI
- Solicitando que seja realizada em caráter de urgência a manutenção inclusive com fixação de grade de proteção no “bueiro” existente na “segunda VIELA” da Rua José da Silva Novo no Jardim Andrade, conforme comprovam as fotos em anexo;

INDICAÇÃO Nº 93/21 - SRs. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUIS CASSIANI, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES e JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA - Solicita por parte da Polícia Municipal uma maior frequência de presença nos Pontos Comerciais, Jardins, Praças Públicas e aos finais de semana nos Polos Turísticos;

INDICAÇÃO Nº 94/21 - SRs. DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CLAUDIO LUIS CASSIANI, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES e JEDSON R. PANEGASSI BARBOSA - Solicita ao Sr. Prefeito Municipal seja implantada mais uma linha de transporte coletivo urbano no município;

INDICAÇÃO Nº 95/21 -SR. JEDSON PANEGASSI
- Solicitando ao Sr. Prefeito Municipal seja implantada fiscalização nos finais de semana, com vistas ao combate à pandemia do Covid 19;

INDICAÇÃO Nº 96/21 - SR. PATRICIA A. TREVISAN PEDROSO - Solicita ao Sr. Prefeito Municipal seja alterada o sentido de trânsito de veículos na Rua José Herrera Romero;

INDICAÇÃO Nº 97/21 - SR. PATRICIA A. TREVISAN PEDROSO
- Solicita ao Sr. Prefeito Municipal seja proibido o tráfego de veículos pesados, caminhões, entre outros na Rua Tercília Trevisan;

INDICAÇÃO Nº 98/21 - SR. PATRICIA A. TREVISAN PEDROSO
- Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a troca de placas toponímicas nos bairros Santa Edwiges e Altos de Santana;

INDICAÇÃO Nº 99/21 - SR. PATRICIA A. TREVISAN PEDROSO - Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a implantação de iluminação pública com lâmpadas de led nas vias públicas dos bairros Santa Edwiges e Altos de Santana;

INDICAÇÃO Nº 100/21 - SR. PATRICIA A. TREVISAN PEDROSO - Solicita ao Sr. Prefeito Municipal a implantação de sinalização de solo e placas indicativas do limite de velocidade na rua Leonilda Malagode Cabrelli, no Jardim Santa Edwiges, visando coibir o excesso de velocidade de veículos;

INDICAÇÃO Nº 101/21 -SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando ao Sr. Prefeito seja realizada em caráter de urgência uma reforma geral no muro de proteção parte de trás da Necrópole Santa Cruz “cemitério”;

INDICAÇÃO Nº 102/21 -SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando ao Prefeito Municipal sejam realizadas em caráter de urgência melhorias necessárias nas ruas do Loteamento conhecido como “Chico Romano”;

INDICAÇÃO Nº 103/21 -SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando ao Prefeito se proceda a colocação de “Guard Rail” ou meio de proteção similar na Rotatória nas proximidades da Loja do Ayrton;

INDICAÇÃO Nº 104/21 -SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando ao Prefeito se proceda em caráter de urgência melhorias necessárias na canaleta que drena águas pluviais (lado direito) da Rua Mario Geremias, Jardim Andrade;

INDICAÇÃO Nº 105/21 -SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando ao Prefeito se proceda em caráter de urgência a implantação de um canal de “DENÚNCIAS” onde a população possa registrar fatos sobre o “mal atendimento”, “falhas” entre outras ocorrências na prestação de serviços das secretarias municipais e 156;

INDICAÇÃO Nº 106/21 -SR. JEDSON PANEGASSI - Solicitando ao Prefeito que determine a Divisão de Trânsito a pintura de “faixa carga e descarga” na Rua Jorge Bellix, defronte ao número 195.

07 - MOÇÕES DE PESAR:

MOÇÃO Nº 51/21 - SR. ALESSANDRO LUIS DE GODOY E DEMAIS VEREADORES - Consignam em Ata, Votos de pesar pelo falecimento do Sr. Nelson de Queiroz;

MOÇÃO Nº 52/21 - SR. JOSÉ LUIS NIERI E DEMAIS VEREADORES - Consignam em Ata, Votos de pesar pelo falecimento do Sr. Vergílio Guiselli;

MOÇÃO Nº 53/21 - SR. JOSÉ LUIS NIERI E DEMAIS VEREADORES - Consignam em Ata, Votos de pesar pelo falecimento da Sra. Célia Maria Santos Bonito.

08 - CORRESPONDÊNCIAS:

09 - PALAVRA LIVRE:

10 - TRIBUNA LIVRE: (Não há inscritos)

ORDEM DO DIA

01 - VETO EM VOTAÇÃO ÚNICA:

VETO TOTAL Nº 01/21- DO PREFEITO MUNICIPAL AO PROJETO DE LEI Nº 09/21 - SRS. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA PIRES, CLAUDIO LUIZ CASSIANI, JEDSON PANEGASSI E SRA. PATRICIA TREVISAN PEDROSO - Autoriza a outorga de Concessão de Uso de área especificada de propriedade do município à Associação Mata Ciliar e dá outras providências. **(VOTAÇÃO: MAIORIA ABSOLUTA PARA REJEITÁ-LO).**

02 - PROJETO EM 2º TURNO DE VOTAÇÃO:**PROJETO DE LEI Nº 06/21 - PREFEITO MUNICIPAL**

- Autoriza o Executivo a custear despesas relacionadas ao “Conjunto Habitacional Marcílio Moratori”, conforme específica. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES).**

03 - PROJETOS EM 1º TURNO DE VOTAÇÃO:**PROJETO DE LEI Nº 05/21 - SR. CARLOS HENRIQUE**

TEIXEIRA PIRES - Estabelece a transparência na prestação de serviços públicos de obras, limpeza e manutenção de vias públicas, parques e prédios públicos no município de Pedreira e dá outras providências. **(CONTÉM EMENDA); (VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES);**

PROJETO DE LEI Nº 24/21 - SR. CLAUDIO LUIZ

CASSIANI - Dispõe sobre a classificação das igrejas, santuários e demais templos religiosos como serviço essencial, conforme específica. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES);**

PROJETO DE LEI Nº 27/21 - PREFEITO MUNICIPAL

- Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES);**

PROJETO DE LEI Nº 28/21 - PREFEITO MUNICIPAL -

Autoriza o Executivo a aumentar o valor da subvenção social à entidade do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal. **(VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES).**

04- EXPLICAÇÃO PESSOAL:

Pedreira, 30 de abril de 2021

DR. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente

Não importa a hora e nem o lugar!

**Para acessar o Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pedreira digite:**

<https://www.funbepe.org.br>

<http://www.pedreira.sp.gov.br>

<http://camarapedreira.sp.gov.br>

<https://www.saaepedreira.com.br>

**Click em:
Diário Oficial e
faça o Download**



DIÁRIO OFICIAL

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRA

EXPEDIENTE

Produção: DICOM – Departamento de Imprensa e Comunicação, da Prefeitura de Pedreira

Jornalista Responsável: Sidenei Defendi **MTB** 14.360

Participação: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, SAAE, FUNBEPE, CONSAÚDE etc.

Diagramação/Textos: Glauco Emerson Teixeira Vialle Mazzetto e Sidenei Defendi

Consultores Técnicos: Antonio Carlos Bozzer e Carlos José Pereira de Oliveira

Estagiários: Leonardo Molina e Caio Henrique Panini de Oliveira

Publicação Digital: de Segunda a Sexta ou em Edição Extra

Conteúdo: O material publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e Órgãos Públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao Órgão emissor.

Recebimento de conteúdo para publicação: até às 16 horas, do dia anterior

Design Gráfico/Editoração/Fotos: DICOM/Secretarias, Departamentos e Setores

Certificação Digital: Esta publicação é Certificada Digitalmente. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate o DICOM, no endereço abaixo.

Paço Municipal Prefeito Hygino Amadeu Bellix

Praça Eptácio Pessoa, 3- Sala 2 - Térreo –

Telefone: (19) 3893-3522 – Ramal 225

13920-000 – Pedreira-SP